



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

ADM.: 2013/2016

TRABALHO, PROGRESSO E CIDADANIA

LEI Nº 695/ 2013

DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura nesta data. 16/09/13

Local mozarlândia

Data 16 / 09 / 2013

Diup
Francerli Ferreira da Silva
Secretária de Administração

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 687/13 A QUAL DETERMINA SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de MOZARLÂNDIA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

-Artigo 33:
Alterar inciso VI para:
IV - ensino fundamental

Incluir inciso X:

X - obter pontuação mínima de 50% em prova de conhecimento sobre direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

Art. 31: Parágrafo Único: Para se adequar às alterações trazidas pela Lei Nacional n.12.696/12 ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o prazo do mandato dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2013 durará até o encerramento do primeiro processo de escolha a ser realizado em data unificada em todo território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro de 2015.

Art: 32: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, referendando os atos já praticados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

ADM.: 2013/2016

TRABALHO, PROGRESSO E CIDADANIA

Gabinete do Prefeito Municipal de Mozarlândia-GO, aos
16 dias do mês de Setembro 2013.


João Soares de Oliveira

Prefeito do Município de Mozarlândia

